



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2023

Processo Administrativo nº 0089/2023

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 026/2021, conforme Art. 2º, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal 026/2021.

#### 2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Elaboração de registro de preços para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, insumos e saneantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá - BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do edital do certame.**

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, insumos e saneantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá - BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do edital do certame**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.

#### 4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 026/2021.

#### 6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2023

#### 7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº. 0089/2023

#### 8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço

Julgamento: Tipo Menor Preço por Lote

#### 9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1** - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

**9.2** - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Praça Municipal, 100 - Centro

Contendas do Sincorá – Bahia



CEP: 46.620-000  
Setor de Licitação

Início de Acolhimento de propostas: 07/06/2023 a partir das 08h00min.  
Recebimento das propostas: 21/06/2023 até às 09h00min  
Abertura das propostas: 21/06/2023 a partir das 09h00min  
Início da sessão de disputa de preços: 21/06/2023 às 09h30min

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.

#### 10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de R\$ 1.181.630,75 (um milhão cento e oitenta e um mil seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

#### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão – 37000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UO – 37702- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação – 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios)  
AÇÃO – 2029 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica  
AÇÃO – 2030 – Manutenção das Ações Assistência Farmacêutica da Atenção Básica  
Ação – 2032 – Manutenção das Ações do Programa de Saúde da Família  
Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

#### 12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início do Fornecimento:  
Será conforme o Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.  
13.2 - Forma de Pagamento  
O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos produtos por parte da Secretaria Municipal de Administração e emissão da nota fiscal.

#### 14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

#### 15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.  
15.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

#### 16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

**16.1** - Pregoeiro Responsável: Kayky Melo Ferreira designada através do Portaria Municipal nº 003/2023 ou outro servidor designado.  
**16.2** - Equipe de Apoio: Vanusa Sousa Lima de Almeida e Renato Caires Aguiar Filho designada através do Portaria Municipal nº 003/2023 ou outro servidor designado.



**16.3** - Endereço: Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia.

**16.4** - Horário: Das 08h:00min às 12h:00min

**16.5** - Telefone: (77) 3416-2219

**16.6** - E-mail: licitacaocontendas@gmail.com da data fixada para recebimento das propostas.

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Governo Federal e no Comprasnet do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

→ Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

→ O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

→ Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

→ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

→ Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

→ Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

→ Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **18.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

### **18.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL**

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível,



apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).

- Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- Para as empresas cadastradas no Regime do Simples Nacional, conforme Art. 3º do Decreto Federal n.º 8.538, deverão apresentar o Extrato dos últimos 3 (três) meses, e a Declaração Anual do último exercício social exigível.

Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

Para as empresas constituídas no exercício de 2015, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado está dispensado para MEI – Micro Empreendedor Individual, devendo apresentar a declaração

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional.

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante  $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento; (Dispensado para empresa MEI – Micro Empreendedor Individual)
- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

#### 18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;
- c) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;



d) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

d.1) Caso não seja apresentado o Certificado, mencionado na alínea “d”, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.

e) Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01. A ANVISA especial será cobrada apenas para as empresa que cotarem os lotes de medicamento controlado.

f) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

- Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

#### **18.5 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

18.5.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.5.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.5.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.5.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.5.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.5.6.1 na ordem classificatória, para o

exercício do mesmo direito.

18.5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.5.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.5.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **18.6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)

#### **19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

19.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.5 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

#### **20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

20.1 - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

20.2 - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

#### **21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

21.1 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

21.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.3 - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

21.4 - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições



detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

**21.5** - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**21.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**21.7** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**21.8** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

**21.9** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**21.10** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**21.10.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**21.10.2** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**21.10.3** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**21.10.4** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**21.11** - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

**21.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**21.13** - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

**21.14** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE.

**21.15** - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

**21.16** - No caso de desconexão do pregoeiro com o site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**21.17** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**21.18** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**21.19** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**21.20** - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que





transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**21.21** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**21.22** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**22.1** - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**22.2** - A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).

**22.3** - A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

**22.4** - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**22.5** - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

**22.6** - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Departamento de Compras e Licitação no endereço constante no Preâmbulo.

**22.7** - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

**22.8** - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

**22.9** - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

**22.10** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

**22.11** - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

**22.12** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexecutável.

**22.13** - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**22.14** - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.



**22.15** - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

**22.16** - Serão rejeitadas as propostas que:

**22.16.1** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**22.16.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**22.17** - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**22.18** - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**22.19** - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

### **23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**23.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE – MAIOR DESCONTO, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**23.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

**23.3** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

**23.4** - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**23.5** - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

**23.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**23.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**23.8** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **24 - DA HABILITAÇÃO**

**24.1** - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico indicado no item 18 do Preâmbulo.

**24.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

**24.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante.

**24.4** - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



- 24.5** - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.
- 24.6** - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.2, deste Edital.
- 24.7** - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.4, deste Edital.
- 24.8** - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.3, deste Edital.
- 24.9** - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.6, deste Edital.
- 24.10** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 24.11** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 24.12** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

- 25.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 25.2** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (licitacaocontendas@gmail.com) em atenção do Pregoeiro.
- 25.3** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo.
- 25.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 25.5** - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 25.6** - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 25.7** - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 25.8** - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.
- 25.9** - O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- 25.10** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.11** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 25.12** - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 25.13** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Contendas do Sincorá, situada à Praça Municipal, nº 100, Centro – Contendas do Sincorá, Bahia.



#### **26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**26.1** - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**26.2** - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**26.3** - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

**26.4** - Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

#### **27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**27.1** - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

**27.2** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### **28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO**

**28.1** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**28.2** - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.

**28.3** - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

**28.4** - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**28.5** - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

#### **29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contendas do Sincorá/BA e será descredenciada no SICAD (Contendas do Sincorá), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**29.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

- úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
  - e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**29.3** - A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**29.4** - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**29.5** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

**29.6** - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**29.7** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**29.8** - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Contendas do Sincorá/BA.

### **30 - RESCISÃO**

**30.1** - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.

**30.2** - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais ;
- d) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato ;

**30.3** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

### **31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**31.1** - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**31.2** - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

### **32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**32.1.** O prazo para início da execução dos produtos licitados será de 10(dez) dias, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

### **33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**33.1** - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**33.2** - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

**33.3** - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**33.4** - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

**33.5** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

**33.6** - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

**33.7** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**33.8** - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 026/2021.

**33.9** - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 026/2021, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

**33.10** - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante e ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

### **34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**34.1** - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**34.2** - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

**34.3** - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**34.4** - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**34.5** - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



**34.6** - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**34.7** - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**34.8** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**34.9** - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**34.10** - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**34.11** - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

#### **35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**35.1** - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**35.2** - É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da impugnação.

**35.3** - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**35.4** - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

**35.6** - Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Contendas do Sincorá para aquisição no período de 01 (um) ano.

#### **36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**36.1** - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 026/2021.

**36.2** - Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 026/2021, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados



- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

### **37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**37.1** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 026/2021.

**37.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**37.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**37.4** - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**37.5** - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**37.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**38.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo -se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**38.2** - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**38.3** - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**38.4** - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**38.5** - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**38.6** - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**38.7** - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.



Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

**38.8** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**38.9** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**38.10** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**38.11** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal n.º 026/2021.

**38.12** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**38.13** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e m cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

**38.14** - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

**38.15** - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

#### ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XI	Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

Contendas do Sincorá - BA, 01 de junho de 2023.

Kayky Melo Ferreira  
Pregoeiro Municipal



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>009/2023</b>
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2023;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Contendas do Sincorá – BA, DIA de MÊS de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>009/2023</b>
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais .

Contendas do Sincorá – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, insumos e saneantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá - BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do edital do certame. Tipo Menor Preço por Lote.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos Medicamentos se faz necessário visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na assistência a saúde dos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

A Contratada é responsável pela entrega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**PERÍODO DO CONTRATO:** O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

**VALOR PREVISTO:** O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de R\$ 1.181.630,75 (um milhão cento e oitenta e um mil seiscientos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

Orgão – 37000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO – 37702- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação – 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios)

AÇÃO – 2029 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

AÇÃO – 2030 – Manutenção das Ações Assistência Farmacêutica da Atenção Básica

Ação – 2032 – Manutenção das Ações do Programa de Saúde da Família

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** o fornecimento dos produtos requisitados pelas Secretarias Municipais será em conformidade do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com os respectivos itens de cada lote licitado.

**DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes,

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Contendas do Sincorá, por intermédio da Secretaria de Administração ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir o produtos por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Disponibilizar o local para a armazenamento dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

#### **DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por LOTE de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

Refazer o serviço prestado, mesmo que aceite, desde que comprovada à existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

#### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE d verá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

#### **DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal).
- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Contendas do Sincorá/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.
- Declaração de que na qualidade de licitante vencedora da licitação subsidiada no presente Termo de Referência, prestará todos os serviços objeto do presente processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Administração.
- Declarará ainda ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

#### **DAS SANÇÕES**

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contendas do Sincorá/BA e será descredenciada no SICAD (Contendas do Sincorá), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções: advertência por escrito;

multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Contendas do Sincorá/BA.

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

<b>LOTE 1</b>							
<b>INT.</b>	<b>DESCRIÇÃO D50 MEDICAMENTOS</b>	<b>CMM</b>	<b>UF</b>	<b>QUANT 2023</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50mg/ml	33	AMP	400			
02	ACICLOVIR 200 MG	50	COMP	600			
03	ACICLOVIR 50 MG/G 5%	10	BS	120			
04	ACIDO ACETILSALICILICO 100	1.500	COMP	18.000			
05	ACIDO FOLICO 5 MG	500	COMP	6.000			
06	ALBENDAZOL 40 MG/ML	20	FR	250			
07	ALBENDAZOL 400 MG	50	COMP	600			
08	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	20	COMP	300			
09	AMOXICILINA 50 MG/ ML 250 MG	60	FR	720			
10	AMOXICILINA 500 MG	800	COMP	10.000			
11	AMOXICILINA+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML	25	FR	300			
12	AMOXICILINA+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	250	COMP	3.000			
13	ANLODIPINO 5 MG	1.500	COMP	18.000			
14	ANLODIPINO 10 MG	1.000	COMP	12.000			
15	ATENOLOL 50 MG	500	COMP	6.000			
16	ATENOLOL 100 MG	200	COMP	2.500			
17	AZITROMICINA 500 MG	200	COMP	2.500			
18	AZITROMICINA 40 MG/ML 200 MG	30	FR	400			
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200	70	AMP	800			
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 600	30	AMP	360			
21	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300+100	16	AMP	200			
22	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	15	FR	200			
23	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ml (8,4%)	5	AMP	60			

24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ ML	12	FR	150			
25	CAPTOPRIL 25 MG	6000	COMP	72.000			
26	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG ( 500 MG DE CÁLCIO)	300	COMP	3.600			
27	CARBONATO DE CÁLCIO + CLECALCIFEROL 500+400 UI	300	COMP	3.600			
28	CARVÃO ATIVADO VEGETAL	1	PÓ	12			
29	CARVEDILOL 25 MG	250	COMP	3.000			
30	CEFALEXINA 500	500	COMP	6.000			
31	CEFALEXINA 50 MG/ ML	25	FR	300			
32	CEFTRIAXONA 500 MG	100	AMP	1.200			
33	CEFTRIAXONA 1 G	200	AMP	2.400			
34	CETOCONAZOL 20 MG/G 2%	30	BS	300			
35	CIPROFLOXACINO 500 MG	300	COMP	3.600			
36	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 Meq/ML	10	Amp	1.200			
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML	300	bolsa	3.600			
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 500 ML	200	bolsa	2.400			
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML	300	bolsa	3.600			
40	CLORETO E AMIODARONA 50 MG/ ML	20	AMP	200			
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	250	COMP	3.000			
42	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML 2%	13	AMP	150			
43	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 2%	10	GEL	120			
44	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	100	COMP	1.200			
45	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	5.000	COMP	60.000			
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	200	COMP	2.400			
47	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML	50	AMP	600			
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML	20	FR	240			
49	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	300	COMP	3.600			
50	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ ML	50	AMP	600			
51	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	380	COMP	45.000			
52	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MH/ ML	20	AMP	360			
53	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	25	COMP	300			
54	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG / ML	10	AMP	120			
55	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ ML	15	AMP	200			
56	DEXAMETASONA 1MG/G	30	CREM	360			
57	DEXAMETASONA 4 MG	50	COMP	600			
58	DEXAMETASONA 0,1 MG/ ML	10	ELIXI R	120			
59	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	20	FR	240			
60	DIGOXINA 0,25	166	COMP	2.000			
61	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	60	COMP	500			
62	DIPIRONA 500MG /ML	200	AMP	2.400			
63	DIPIRONA 500 MG	500	COMP	6.000			
64	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	50	FR	600			
65	ENATATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRIDIOL 50+5	40	AMP	480			





66	EPINEFRINA 1MG/ML	10	AMP	120			
67	ESPIRONOLACTONA 25 MG	200	COMP	2.400			
68	ESPIRONOLACTONA 100 MG	50	COMP	600			
69	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG+ 0,15 MG	50	COMP	600			
70	FLUCONAZOL 150 MG	50	CPS	600			
71	Fosfato de potássio monofásico+ fosfato de potássio difásico	20	Fr	240			
72	FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG	50	AMP	600			
73	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	10	FR	120			
74	FUROSEMIDA 40 MG	1.500	COMP	18.000			
75	FUROSEMIDA 10MG/ML	50	AMP	600			
76	GLIBENCLAMIDA 5 MG	1500	COMP	18.000			
77	GLICEROL 120MG/ML VIA RETAL	1	SOLU	12			
78	GLICEROL 72 MG	1	SUPO S	12			
79	GLICLAZIDA 30	200	COMP	2.400			
80	GLICLAZIDA 60	100	COMP	1.200			
81	GLICOSE 50MG/ML (5%) 500 ml	100	BOLS A	1.200			
82	GLICOSE 50MG/ML (5%) 250 ml	200	bolsa	2.400			
83	GLICOSE 5% 100 ml	200	bolsa	2.400			
84	GLICOSE 50% 10 ML	100	FRS	1.200			
85	GLICOSE 25% 10 ML	100	FRS	1.200			
86	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML	10	AMP	120			
87	HIDROLCOROTIAZIDA 25 MG	6.000	COMP	72.000			
88	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	20	FR	240			
89	IBUPROFENO 600 MG	500	COMP	6.000			
90	IBUPROFENO 50MG/ML	50	FR	600			
91	IVERMECTINA 6 MG	120	COMP	1.440			
92	LEVONORGESTREL 1,5MG	20	COMP	240			
93	LEVOTIROXINA 25 MCG	240	COMP	2.800			
94	LEVOTIROXINA 50 MCG	240	COMP	2.880			
95	LEVOTIROXINA 100 MCG	240	COMP	2.880			
96	LORATADINA 10 MG	500	COMP	6.000			
97	LORATADINA 1MG/ ML	50	FR	600			
98	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	8.000	COMP	96.000			
99	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	200	COMP	2.400			
100	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	100	FR	1.200			
101	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	240	COMP	2.880			
102	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	600	COMP	5.000			
103	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	1.000	COMP	12.000			
104	METILDOPA 250 MG	500	COMP	6.000			
105	METRONIDAZOL 250 MG	166	COMP	2.000			
106	METRONIDAZOL 100MG/G	20	GEL	240			
107	NIFEDIPINO 10 MG	600	COMP	5.000			
108	NISTATINA 100.000 UI	10	FR	120			
109	NITRATO DE MICONAZOL 2 % CREME	50	CREM	600			



	VAGINAL						
110	NITRTO DE MICONAZOL 2 % CREME TÓPICO	10	CRE	120			
111	NORETISTERONA 0,35 MG	630	COMP	7.560			
112	OMEPRAZOL 20 MG	1.500	CPS	18.000			
113	PARACETAMOL 200 MG/ML	50	FRS	600			
114	PARACETAMOL 500 MG	500	COMP	6.000			
115	PERMETRINA 5 %	10	LOÇ	120			
116	PERMETRINA 1 %	10	LOÇ	120			
117	PREDNISONA 5 MG	100	COMP	1.200			
118	PREDNISONA 20 MG	200	COMP	2.400			
119	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	50	PÓ	600			
120	SINVASTATINA 20 MG	1.000	COMP	12.000			
121	SINVASTATINA 40 MG	300	COMP	3.600			
122	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 250ml	30	BOLS A	360			
123	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ml	50	bolsa	600			
124	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	500	COMP	6.000			
125	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	500	COMP	6.000			
126	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	200	COMP	2.400			
127	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 COMP	50	AMP O	600			
128	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 COMP	75	AMP	900			
129	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	50	BS	600			
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML	30	FRS	360			
131	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG +80 MG	300	COMP	3.600			
132	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	5	AMP	60			
133	SULFATO DE MAGNESIO 10%	5	AMP	60			
134	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	10	AERO S	120			
135	SULFATO FERROSO 5 MG/ML gotas	10	SOLÇ	120			
136	SULFATO FERROSO 40 MG	1.000	COMP	12.000			
137	SULFATO FERROSO 25MG/ML	20	SOLÇ	240			
138	VARFARINA 5 MG	300	COMP	3.600			

## LOTE 2

INT	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	CMM	UF	QUANT 2023	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
139	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	600	FRAS CO	7.000			
140	ACEBROFILINA 25MG/ML	50	FRS	600			
141	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOL INJETAVEL	200	AMP	2.400			
142	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	30	AMP	360			

	INJETAVEL					
143	AMINOFILINA 24 MG/ML	30	AMP	360		
144	AMPICILINA 1 G INJETAVEL	30	AMP	360		
145	AMPICILINA 500 MG INJETAVEL	30	AMP	360		
146	AMPICILINA 500 MG	300	COMP	3.600		
147	ATENOLOL 25 MG	1.000	COMP	12.000		
148	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG	280	COMP	3.360		
149	BRONIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	10	FRS	120		
150	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SODICA	500	COMP	6.000		
151	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA	250	AMP OLA	3.000		
152	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SODICA	10	FRAS CO	120		
153	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	50	AMP OLA	600		
154	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE	50	FRAS CO	600		
155	CARVÃO ATIVADO		COMP	150		
156	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL	50	AMP OLA	600		
157	CETOCONAZOL 200 MG	200	COMP	2.000		
158	CETOPROFENO 100 MG EV	100	AMP OLA	1.200		
159	CETOPROFENO 50MG/ML IM	100	AMP OLA	1.200		
160	CIMETIDINA 150 MG	25	AMP OLA	300		
161	CIMETIDINA 200 MG	150	COMP	1.800		
162	CINARIZINA 75	50	COMP	600		
163	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML INJETAVEL	10	AMP OLA	120		
164	CLORTALIDONA 25 MG	200	COMP	2.400		
165	CLORIDRATO CLONIDINA 0,100 MG	30	COMP	360		
166	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	20	AMP OLA	240		
167	DEXAMETASONA 2 MGIMJETAVEL	50	AMP OLA	600		
168	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	300	COMP	3.600		
169	DICLOFENACO 75 MG INJETAVEL	200	AMP OLA	2.400		
170	SIMETICONA 75 MG/ML	30	FRS	360		
171	SIMETICONA 40 MG	200	COMP	2.400		
172	DIMINIDRINATO INJETAVEL	50	COMP	600		
173	ENTOMIDATO	5	AMP OLA	60		
174	ETILEFRINA 10 MG INJETAVEL	10	AMP OLA	120		
175	FITOMENADIONA 10MG/ML (vitamina K)	25	AMP	300		



			OLA				
176	GENTAMICINA 40 MG/ML	50	AMP OLA	600			
177	GENTAMICINA 80MG/2ML	50	AMP OLA	600			
178	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	5	AMP OLA	60			
179	HIDRALAZINA 20MG/ML	10	AMP OLA	120			
180	HIDROXIDOCLOROQUINA 400	120	COMP	1.440			
181	LIDOCAINA GEL 2%	5	BS	60			
182	MANITOL 20% 250 ML	25	BOLS A	300			
183	MEBENDAZOL 100 MG	120	COMP	1.440			
184	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	16	SUSP.	200			
185	METILDOPA 500 MG	500	COMP	6.000			
186	METILDOPA 250 MG	250	COMP	3.000			
187	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	20	AMP OLA	240			
188	METRONIDAZOL 0,5% 100 ML SOLUÇÃO EV	20	AMP OLA	240			
189	METOTREXATO 2,5 MG	60	COMP	720			
190	NEOMICINA + BACITRACINA CREME	50	CREM E	600			
191	NIFEDIPINO 10 MG	500	COMP	6.000			
192	NIMESULIDA 100 MG	400	COMP	2.800			
193	NIMESULIDA 50MG/ML SOL. GOTAS	20	FRS	240			
194	NISTATINA CREME VAGINAL	20	CREM E	240			
195	NITRATO DE PRATA 15	1	FRAS CO	10			
196	OCITOCINA 5 UI/ML	5	AMP OLA	50			
197	ONDASERTRONA	40	AMP OLA	500			
198	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETAVEL	30	AMP OLA	360			
199	PIRACETAM 200 MG/ML	10	AMP OLA	120			
200	POLIVITAMINICO ( COMPLEXO B) AMPOLA	250	AMP OLA	3.000			
201	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	12	FRAS CO	240			
202	SALBUTAMOL GOTAS PARA NEBULIZAÇÃO	5	FRAS CO	60			
203	SOL. GLICOFISIOLOGICA 250 ML	100	FRAS CO	120			
204	SOL. GLICOFISIOLOGICA 500 ML	100	FRAS CO	1.200			



**LOTE 03**

INT	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	CMM	UF	QUANT 2023	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
205	ACIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SODIO) 500 MG	500	COMP	6.000			
206	ACIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SODIO) 50 MG/ML	20	FR	240			
207	CARBAMAZEPINA 200 MG	500	COMP	6.000			
208	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	300	COMP	3.600			
209	CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML	25	FR	300			
210	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	800	COMP	10.000			
211	CLORIDRATO DE DE BIPERIDENO 2 MG	250	COMP	3.000			
212	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25	60	COMP	720			
213	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ ML	13	AMP	150			
214	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	150	COMP	1.800			
215	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ ML	5	FR	60			
216	CLORIDRATO DE DOPUTAMINA 12,5 MG/ ML	8	AMP	100			
217	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ ML	8	AMP	100			
218	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	500	CPS/C OMP	6.000			
219	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	150	COMP	1.800			
220	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50	150	COMP	1.800			
221	DIAZEPAM 5 MG/ML	30	AMP	400			
222	DIAZEPAM 5 MG	500	COMP	6.000			
223	DIAZEPAM 10 MG	500	COMP	6.000			
224	FENITOINA 100 MG	83	COMP	1.000			
225	FENITOINA 50 MG/ML	20	AMP	240			
226	FLUMAZENIL	8	AMP OLA	100			
227	FENOBARBITAL 100 MG / ML	10	AMP	120			
228	FENOBARBITAL 100 MG	1.000	COMP	12.000			
229	FENOBARBITAL 40 MG/ML	5	FR	60			
230	HALOPERIDOL 1MG	40	COMP	500			
231	HALOPERIDOL 5 MG	100	COMP	1.200			
232	HALOPERIDOL 5 MG/ML	10	AMP	120			
233	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	5	AMP	60			
234	BROMAZEPAN 3 MG	250	COMP	3.000			



235	BROMAZEPAN 6 MG	200	COMP	2.400			
236	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	500	COMP	6.000			
237	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	500	COMP	6.000			
238	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	50	AMP OLA	600			
239	MIDAZOLAM 2MG/ML	10	AMP	120			
240	MORFINA	25	AMP OLA	300			
241	PAROXETINA 20 MG	60	COMP	700			
242	PROPOFOL EV	5	AMP OLA	60			
243	QUETIAPINA 25 MG	100	COMP	1.200			
244	QUETIAPINA 100 MG	100	COMP	1.200			
245	RISPERIDONA 1 MG	330	COMP	4.000			
246	RISPERIDONA 2 MG	200	COMP	2.400			
247	RISPERIDONA 3 MG	330	COMP	4.000			
248	FENTANIL 50 MG/ML	3	AMP OLA	30			

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado; A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.



ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>009/2023</b>
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação

A quantidade especificada para a aquisição dos itens é resultante de um levantamento elaborado pelas respectivas Secretarias Municipais considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos será realizada no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal de Administração, cujo telefone para contato é (77) 3416-2219 Ramal 500, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;

ANEXO V – DOS ITES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>009/2023</b>
--	----------------------------

<b>LOTE 1</b>							
<b>INT.</b>	<b>DESCRIÇÃO D50 MEDICAMENTOS</b>	<b>CMM</b>	<b>UF</b>	<b>QUANT 2023</b>	<b>MAR CA</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50mg/ml	33	AMP	400		R\$ 65,01	R\$ 26.004,00
02	ACICLOVIR 200 MG	50	COMP	600		R\$ 0,36	R\$ 216,00
03	ACICLOVIR 50 MG/G 5%	10	BS	120		R\$ 4,90	R\$ 588,00
04	ACIDO ACETILSALICILICO 100	1.500	COMP	18.000		R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
05	ACIDO FOLICO 5 MG	500	COMP	6.000		R\$ 0,10	R\$ 600,00
06	ALBENDAZOL 40 MG/ML	20	FR	250		R\$ 3,11	R\$ 776,67
07	ALBENDAZOL 400 MG	50	COMP	600		R\$ 0,78	R\$ 470,00
08	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	20	COMP	300		R\$ 1,17	R\$ 352,00
09	AMOXICILINA 50 MG/ ML 250 MG	60	FR	720		R\$ 6,50	R\$ 4.680,00
10	AMOXICILINA 500 MG	800	COMP	10.000		R\$ 0,68	R\$ 6.833,33
11	AMOXICILINA+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML	25	FR	300		R\$ 43,90	R\$ 13.169,00
12	AMOXICILINA+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	250	COMP	3.000		R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
13	ANLÓDIPINO 5 MG	1.500	COMP	18.000		R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
14	ANLÓDIPINO 10 MG	1.000	COMP	12.000		R\$ 0,17	R\$ 2.000,00
15	ATENÓLOL 50 MG	500	COMP	6.000		R\$ 0,20	R\$ 1.180,00
16	ATENÓLOL 100 MG	200	COMP	2.500		R\$ 0,20	R\$ 491,67
17	AZITROMICINA 500 MG	200	COMP	2.500		R\$ 3,27	R\$ 8.166,67
18	AZITROMICINA 40 MG/ML 200 MG	30	FR	400		R\$ 16,41	R\$ 6.565,33
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200	70	AMP	800		R\$ 22,83	R\$ 18.261,33
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 600	30	AMP	360		R\$ 22,78	R\$ 8.199,60
21	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTÁSSICA 300+100	16	AMP	200		R\$ 17,85	R\$ 3.569,33
22	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	15	FR	200		R\$ 17,02	R\$





							3.404,67
23	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ml (8,4%)	5	AMP	60		R\$ 4,90	R\$ 294,00
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ ML	12	FR	150		R\$ 3,40	R\$ 510,50
25	CAPTOPRIL 25 MG	6000	COMP	72.000		R\$ 0,15	R\$ 10.560,00
26	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG ( 500 MG DE CÁLCIO)	300	COMP	3.600		R\$ 0,21	R\$ 768,00
27	CARBONATO DE CÁLCIO + CLECALCIFEROL 500+400 UI	300	COMP	3.600		R\$ 0,59	R\$ 2.124,00
28	CARVÃO ATIVADO VEGETAL	1	PÓ	12		R\$ 54,99	R\$ 659,88
29	CARVEDILOL 25 MG	250	COMP	3.000		R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
30	CEFALEXINA 500	500	COMP	6.000		R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
31	CEFALEXINA 50 MG/ ML	25	FR	300		R\$ 16,19	R\$ 4.856,00
32	CEFTRIAXONA 500 MG	100	AMP	1.200		R\$ 26,78	R\$ 32.132,00
33	CEFTRIAXONA 1 G	200	AMP	2.400		R\$ 17,78	R\$ 42.664,00
34	CETOCONAZOL 20 MG/G 2%	30	BS	300		R\$ 12,05	R\$ 3.614,00
35	CIPROFLOXACINO 500 MG	300	COMP	3.600		R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
36	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 Meq/ML	10	Amp	1.200		R\$ 1,46	R\$ 1.748,00
37	CIORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML	300	bolsa	3.600		R\$ 9,56	R\$ 34.428,00
38	CIORETO DE SÓDIO 0,9 % 500 ML	200	bolsa	2.400		R\$ 11,12	R\$ 26.696,00
39	CIORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML	300	bolsa	3.600		R\$ 10,07	R\$ 36.264,00
40	CLORETO E AMIODARONA 50 MG/ ML	20	AMP	200		R\$ 9,63	R\$ 1.926,00
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	250	COMP	3.000		R\$ 0,97	R\$ 2.900,00
42	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML 2%	13	AMP	150		R\$ 21,13	R\$ 3.170,00
43	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 2%	10	GEL	120		R\$ 5,36	R\$ 643,20
44	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	100	COMP	1.200		R\$ 0,18	R\$ 216,00
45	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	5.000	COMP	60.000		R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	200	COMP	2.400		R\$ 0,31	R\$ 744,00
47	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML	50	AMP	600		R\$ 1,62	R\$ 974,00
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML	20	FR	240		R\$ 4,40	R\$ 1.056,00
49	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	300	COMP	3.600		R\$ 0,43	R\$ 1.548,00
50	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ ML	50	AMP	600		R\$ 10,50	R\$

							6.300,00
51	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	380	COMP	45.000		R\$ 0,15	R\$ 6.600,00
52	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MH/ ML	20	AMP	360		R\$ 9,84	R\$ 3.542,40
53	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	25	COMP	300		R\$ 1,02	R\$ 305,00
54	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG / ML	10	AMP	120		R\$ 17,02	R\$ 2.042,80
55	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ ML	15	AMP	200		R\$ 31,19	R\$ 6.238,67
56	DEXAMETASONA 1MG/G	30	CREM	360		R\$ 3,27	R\$ 1.176,00
57	DEXAMETASONA 4 MG	50	COMP	600		R\$ 3,05	R\$ 1.828,00
58	DEXAMETASONA 0,1 MG/ ML	10	ELIXI R	120		R\$ 5,38	R\$ 646,00
59	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	20	FR	240		R\$ 48,87	R\$ 11.729,60
60	DIGOXINA 0,25	166	COMP	2.000		R\$ 0,21	R\$ 426,67
61	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	60	COMP	500		R\$ 0,54	R\$ 270,00
62	DIPIRONA 500MG /ML	200	AMP	2.400		R\$ 7,67	R\$ 18.416,00
63	DIPIRONA 500 MG	500	COMP	6.000		R\$ 0,26	R\$ 1.580,00
64	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	50	FR	600		R\$ 3,25	R\$ 1.952,00
65	ENATATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRIDIOL 50+5	40	AMP	480		R\$ 34,96	R\$ 16.780,80
66	EPINEFRINA 1MG/ML	10	AMP	120		R\$ 4,89	R\$ 586,80
67	ESPIRONOLACTONA 25 MG	200	COMP	2.400		R\$ 0,43	R\$ 1.032,00
68	ESPIRONOLACTONA 100 MG	50	COMP	600		R\$ 1,61	R\$ 968,00
69	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG+ 0,15 MG	50	COMP	600		R\$ 0,21	R\$ 128,00
70	FLUCONAZOL 150 MG	50	CPS	600		R\$ 1,62	R\$ 974,00
71	Fosfato de potássio monofásico+ fosfato de potássio difásico	20	Fr	240		R\$ 22,99	R\$ 5.516,80
72	FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG	50	AMP	600		R\$ 8,04	R\$ 4.822,00
73	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	10	FR	120		R\$ 12,97	R\$ 1.556,00
74	FUROSEMIDA 40 MG	1.500	COMP	18.000		R\$ 0,15	R\$ 2.640,00
75	FUROSEMIDA 10MG/ML	50	AMP	600		R\$ 7,21	R\$ 4.328,00
76	GLIBENCLAMIDA 5 MG	1500	COMP	18.000		R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
77	GLICEROL 120MG/ML VIA RETAL	1	SOLU	12		R\$ 12,97	R\$ 155,60
78	GLICEROL 72 MG	1	SUPO	12		R\$ 3,26	R\$ 39,08

			S				
79	GLICLAZIDA 30	200	COMP	2.400		R\$ 0,69	R\$ 1.656,00
80	GLICLAZIDA 60	100	COMP	1.200		R\$ 4,88	R\$ 5.856,00
81	GLICOSE 50MG/ML (5%) 500 ml	100	BOLS A	1.200		R\$ 11,44	R\$ 13.724,00
82	GLICOSE 50MG/ML (5%) 250 ml	200	bolsa	2.400		R\$ 8,80	R\$ 21.128,00
83	GLICOSE 5% 100 ml	200	bolsa	2.400		R\$ 6,97	R\$ 16.736,00
84	GLICOSE 50% 10 ML	100	FRS	1.200		R\$ 1,29	R\$ 1.552,00
85	GLICOSE 25% 10 ML	100	FRS	1.200		R\$ 1,13	R\$ 1.352,00
86	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML	10	AMP	120		R\$ 32,71	R\$ 3.925,60
87	HIDROLCOROTIAZIDA 25 MG	6.000	COMP	72.000		R\$ 0,15	R\$ 10.560,00
88	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	20	FR	240		R\$ 6,52	R\$ 1.564,00
89	IBUPROFENO 600 MG	500	COMP	6.000		R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
90	IBUPROFENO 50MG/ML	50	FR	600		R\$ 4,73	R\$ 2.838,00
91	IVERMECTINA 6 MG	120	COMP	1.440		R\$ 3,75	R\$ 5.395,20
92	LEVONORGESTREL 1,5MG	20	COMP	240		R\$ 4,75	R\$ 1.140,00
93	LEVOTIROXINA 25 MCG	240	COMP	2.800		R\$ 0,35	R\$ 970,67
94	LEVOTIROXINA 50 MCG	240	COMP	2.880		R\$ 0,38	R\$ 1.094,40
95	LEVOTIROXINA 100 MCG	240	COMP	2.880		R\$ 0,31	R\$ 892,80
96	LORATADINA 10 MG	500	COMP	6.000		R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
97	LORATADINA 1MG/ ML	50	FR	600		R\$ 4,91	R\$ 2.946,00
98	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	8.000	COMP	96.000		R\$ 0,18	R\$ 17.280,00
99	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	200	COMP	2.400		R\$ 0,20	R\$ 472,00
100	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	100	FR	1.200		R\$ 9,68	R\$ 11.616,00
101	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	240	COMP	2.880		R\$ 0,15	R\$ 422,40
102	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	600	COMP	5.000		R\$ 0,21	R\$ 1.066,67
103	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	1.000	COMP	12.000		R\$ 0,21	R\$ 2.560,00
104	METILDOPA 250 MG	500	COMP	6.000		R\$ 1,13	R\$ 6.760,00
105	METRONIDAZOL 250 MG	166	COMP	2.000		R\$ 0,43	R\$ 853,33



106	METRONIDAZOL 100MG/G	20	GEL	240		R\$ 11,11	R\$ 2.667,20
107	NIFEDIPINO 10 MG	600	COMP	5.000		R\$ 0,43	R\$ 2.133,33
108	NISTATINA 100.000 UI	10	FR	120		R\$ 7,18	R\$ 862,00
109	NITRATO DE MICONAZOL 2 % CREME VAGINAL	50	CREM	600		R\$ 13,07	R\$ 7.844,00
110	NITRTO DE MICONAZOL 2 % CREME TÓPICO	10	CRE	120		R\$ 5,37	R\$ 644,40
111	NORETISTERONA 0,35 MG	630	COMP	7.560		R\$ 0,47	R\$ 3.578,40
112	OMEPRAZOL 20 MG	1.500	CPS	18.000		R\$ 0,31	R\$ 5.580,00
113	PARACETAMOL 200 MG/ML	50	FRS	600		R\$ 3,40	R\$ 2.042,00
114	PARACETAMOL 500 MG	500	COMP	6.000		R\$ 0,26	R\$ 1.580,00
115	PERMETRINA 5 %	10	LOÇ	120		R\$ 9,64	R\$ 1.156,80
116	PERMETRINA 1 %	10	LOÇ	120		R\$ 13,71	R\$ 1.645,20
117	PREDNISONA 5 MG	100	COMP	1.200		R\$ 0,26	R\$ 316,00
118	PREDNISONA 20 MG	200	COMP	2.400		R\$ 0,43	R\$ 1.024,00
119	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	50	PÓ	600		R\$ 0,87	R\$ 522,00
120	SINVASTATINA 20 MG	1.000	COMP	12.000		R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
121	SINVASTATINA 40 MG	300	COMP	3.600		R\$ 0,38	R\$ 1.356,00
122	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 250ml	30	BOLS A	360		R\$ 11,44	R\$ 4.117,20
123	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ml	50	bolsa	600		R\$ 13,61	R\$ 8.168,00
124	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	500	COMP	6.000		R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
125	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	500	COMP	6.000		R\$ 1,12	R\$ 6.700,00
126	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	200	COMP	2.400		R\$ 1,93	R\$ 4.640,00
127	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 COMP	50	AMP O	600		R\$ 11,28	R\$ 6.766,00
128	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 COMP	75	AMP	900		R\$ 17,82	R\$ 16.041,00
129	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	50	BS	600		R\$ 13,68	R\$ 8.210,00
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML	30	FRS	360		R\$ 11,44	R\$ 4.117,20
131	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG +80 MG	300	COMP	3.600		R\$ 0,43	R\$ 1.536,00
132	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	5	AMP	60		R\$ 7,96	R\$ 477,40
133	SULFATO DE MAGNESIO 10%	5	AMP	60		R\$ 4,90	R\$ 294,00



134	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	10	AEROS	120		R\$ 44,25	R\$ 5.310,40
135	SULFATO FERROSO 5 MG/ML gotas	10	SOLÇ	120		R\$ 3,93	R\$ 471,20
136	SULFATO FERROSO 40 MG	1.000	COMP	12.000		R\$ 0,15	R\$ 1.760,00
137	SULFATO FERROSO 25MG/ML	20	SOLÇ	240		R\$ 4,75	R\$ 1.140,00
138	VARFARINA 5 MG	300	COMP	3.600		R\$ 0,59	R\$ 2.124,00

## LOTE 2

INT	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	CMM	UF	QUANT 2023	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
139	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	600	FRASCO	7.000		R\$ 1,34	R\$ 9.380,00
140	ACEBROFILINA 25MG/ML	50	FRS	600		R\$ 8,77	R\$ 5.264,00
141	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOL INJETAVEL	200	AMP	2.400		R\$ 3,86	R\$ 9.272,00
142	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETAVEL	30	AMP	360		R\$ 9,64	R\$ 3.470,40
143	AMINOFILINA 24 MG/ML	30	AMP	360		R\$ 9,59	R\$ 3.453,60
144	AMPICILINA 1 G INJETAVEL	30	AMP	360		R\$ 9,79	R\$ 3.524,40
145	AMPICILINA 500 MG INJETAVEL	30	AMP	360		R\$ 7,96	R\$ 2.864,40
146	AMPICILINA 500 MG	300	COMP	3.600		R\$ 0,69	R\$ 2.472,00
147	ATENOLOL 25 MG	1.000	COMP	12.000		R\$ 0,15	R\$ 1.760,00
148	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG	280	COMP	3.360		R\$ 0,97	R\$ 3.248,00
149	BRONIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	10	FRS	120		R\$ 11,48	R\$ 1.378,00
150	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SODICA	500	COMP	6.000		R\$ 1,02	R\$ 6.100,00
151	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA	250	AMPOLA	3.000		R\$ 10,34	R\$ 31.010,00
152	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SODICA	10	FRASCO	120		R\$ 11,47	R\$ 1.376,80
153	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	50	AMPOLA	600		R\$ 7,99	R\$ 4.792,00
154	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE	50	FRASCO	600		R\$ 7,99	R\$ 4.792,00
155	CARVÃO ATIVADO		COMP	150		R\$	R\$



						55,22	8.282,50
156	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL	50	AMP OLA	600		R\$ 17,02	R\$ 10.214,00
157	CETOCONAZOL 200 MG	200	COMP	2.000		R\$ 0,43	R\$ 860,00
158	CETOPROFENO 100 MG EV	100	AMP OLA	1.200		R\$ 9,68	R\$ 11.616,00
159	CETOPROFENO 50MG/ML IM	100	AMP OLA	1.200		R\$ 7,99	R\$ 9.584,00
160	CIMETIDINA 150 MG	25	AMP OLA	300		R\$ 8,04	R\$ 2.411,00
161	CIMETIDINA 200 MG	150	COMP	1.800		R\$ 0,38	R\$ 684,00
162	CINARIZINA 75	50	COMP	600		R\$ 0,92	R\$ 552,00
163	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML INJETAVEL	10	AMP OLA	120		R\$ 1,13	R\$ 135,20
164	CLORTALIDONA 25 MG	200	COMP	2.400		R\$ 0,64	R\$ 1.528,00
165	CLORIDRATO CLONIDINA 0,100 MG	30	COMP	360		R\$ 0,59	R\$ 212,40
166	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	20	AMP OLA	240		R\$ 6,53	R\$ 1.566,40
167	DEXAMETASONA 2 MGIMJETAVEL	50	AMP OLA	600		R\$ 6,37	R\$ 3.820,00
168	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	300	COMP	3.600		R\$ 0,21	R\$ 768,00
169	DICLOFENACO 75 MG INJETAVEL	200	AMP OLA	2.400		R\$ 9,64	R\$ 23.136,00
170	SIMETICONA 75 MG/ML	30	FRS	360		R\$ 4,89	R\$ 1.760,40
171	SIMETICONA 40 MG	200	COMP	2.400		R\$ 3,75	R\$ 8.992,00
172	DIMINIDRINATO INJETAVEL	50	COMP	600		R\$ 9,84	R\$ 5.904,00
173	ENTOMIDATO	5	AMP OLA	60		R\$ 21,36	R\$ 1.281,80
174	ETILEFRINA 10 MG INJETAVEL	10	AMP OLA	120		R\$ 4,91	R\$ 589,20
175	FITOMENADIONA 10MG/ML (vitamina K)	25	AMP OLA	300		R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
176	GENTAMICINA 40 MG/ML	50	AMP OLA	600		R\$ 7,99	R\$ 4.792,00
177	GENTAMICINA 80MG/2ML	50	AMP OLA	600		R\$ 9,68	R\$ 5.808,00
178	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	5	AMP OLA	60		R\$ 6,55	R\$ 393,20
179	HIDRALAZINA 20MG/ML	10	AMP	120		R\$	R\$

			OLA			17,02	2.042,80
180	HIDROXIDOCLOROQUINA 400	120	COMP	1.440		R\$ 4,57	R\$ 6.580,80
181	LIDOCAINA GEL 2%	5	BS	60		R\$ 5,36	R\$ 321,60
182	MANITOL 20% 250 ML	25	BOLS A	300		R\$ 27,13	R\$ 8.140,00
183	MEBENDAZOL 100 MG	120	COMP	1.440		R\$ 1,28	R\$ 1.848,00
184	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	16	SUSP.	200		R\$ 3,26	R\$ 651,33
185	METILDOPA 500 MG	500	COMP	6.000		R\$ 1,79	R\$ 10.740,00
186	METILDOPA 250 MG	250	COMP	3.000		R\$ 1,13	R\$ 3.400,00
187	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	20	AMP OLA	240		R\$ 4,89	R\$ 1.173,60
188	METRONIDAZOL 0,5% 100 ML SOLUÇÃO EV	20	AMP OLA	240		R\$ 18,15	R\$ 4.356,00
189	METOTREXATO 2,5 MG	60	COMP	720		R\$ 2,32	R\$ 1.672,80
190	NEOMICINA + BACITRACINA CREME	50	CREM E	600		R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
191	NIFEDIPINO 10 MG	500	COMP	6.000		R\$ 0,43	R\$ 2.560,00
192	NIMESULIDA 100 MG	400	COMP	2.800		R\$ 0,16	R\$ 457,33
193	NIMESULIDA 50MG/ML SOL. GOTAS	20	FRS	240		R\$ 4,73	R\$ 1.135,20
194	NISTATINA CREME VAGINAL	20	CREM E	240		R\$ 11,44	R\$ 2.744,80
195	NITRATO DE PRATA 15	1	FRAS CO	10		R\$ 62,19	R\$ 621,93
196	OCITOCINA 5 UI/ML	5	AMP OLA	50		R\$ 6,53	R\$ 326,33
197	ONDASERTRONA	40	AMP OLA	500		R\$ 13,68	R\$ 6.841,67
198	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETAVEL	30	AMP OLA	360		R\$ 31,16	R\$ 11.216,40
199	PIRACETAM 200 MG/ML	10	AMP OLA	120		R\$ 17,02	R\$ 2.042,80
200	POLIVITAMINICO ( COMPLEXO B) AMPOLA	250	AMP OLA	3.000		R\$ 8,04	R\$ 24.110,00
201	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	12	FRAS CO	240		R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
202	SALBUTAMOL GOTAS PARA NEBULIZAÇÃO	5	FRAS CO	60		R\$ 29,30	R\$ 1.758,00
203	SOL. GLICOFISIOLOGICA 250 ML	100	FRAS	120		R\$	R\$



			CO			8,97	1.076,80
204	SOL. GLICOFISIOLOGICA 500 ML	100	FRAS CO	1.200		R\$ 13,07	R\$ 15.680,00

### LOTE 03

INT	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	CMM	UF	QUANT 2023	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
205	ACIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SODIO) 500 MG	500	COMP	6.000		1,40	8.400,00
206	ACIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SODIO) 50 MG/ML	20	FR	240		1,40	336,00
207	CARBAMAZEPINA 200 MG	500	COMP	6.000		0,52	3.120,00
208	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	300	COMP	3.600		0,67	2.412,00
209	CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML	25	FR	300		19,46	5.838,00
210	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	800	COMP	10.000		0,56	5.600,00
211	CLORIDRATO DE DE BIPERIDENO 2 MG	250	COMP	3.000		0,81	2.430,00
212	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25	60	COMP	720		1,34	964,80
213	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ ML	13	AMP	150		8,31	1.246,50
214	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	150	COMP	1.800		0,95	1.710,00
215	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ ML	5	FR	60		16,08	964,80
216	CLORIDRATO DE DOPUTAMINA 12,5 MG/ ML	8	AMP	100		52,62	5.262,00
217	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ ML	8	AMP	100		3,99	399,00
218	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	500	CPS/C OMP	6.000		0,69	4.140,00
219	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	150	COMP	1.800		0,83	1.494,00
220	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50	150	COMP	1.800		1,87	3.366,00
221	DIAZEPAM 5 MG/ML	30	AMP	400		1,28	512,00
222	DIAZEPAM 5 MG	500	COMP	6.000		0,52	3.120,00
223	DIAZEPAM 10 MG	500	COMP	6.000		0,33	1.980,00
224	FENITOINA 100 MG	83	COMP	1.000		0,43	430,00
225	FENITOINA 50 MG/ML	20	AMP	240		8,83	2.119,20
226	FLUMAZENIL	8	AMP OLA	100		43,89	4.389,00
227	FENOBARBITAL 100 MG / ML	10	AMP	120		3,19	382,80
228	FENOBARBITAL 100 MG	1.000	COMP	12.000		0,33	3.960,00
229	FENOBARBITAL 40 MG/ML	5	FR	60		7,05	423,00
230	HALOPERIDOL 1MG	40	COMP	500		0,63	315,00
231	HALOPERIDOL 5 MG	100	COMP	1.200		1,18	1.416,00





232	HALOPERIDOL 5 MG/ML	10	AMP	120		9,95	1.194,00
233	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	5	AMP	60		211,49	12.689,40
234	BROMAZEPAN 3 MG	250	COMP	3.000		0,72	2.160,00
235	BROMAZEPAN 6 MG	200	COMP	2.400		1,40	3.360,00
236	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	500	COMP	6.000		1,37	8.220,00
237	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	500	COMP	6.000		3,48	20.880,00
238	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	50	AMP OLA	600		3,17	1.902,00
239	MIDAZOLAM 2MG/ML	10	AMP	120		23,20	2.784,00
240	MORFINA	25	AMP OLA	300		8,66	2.598,00
241	PAROXETINA 20 MG	60	COMP	700		0,94	658,00
242	PROPOFOL EV	5	AMP OLA	60		147,17	8.830,20
243	QUETIAPINA 25 MG	100	COMP	1.200		1,20	1.440,00
244	QUETIAPINA 100 MG	100	COMP	1.200		2,80	3.360,00
245	RISPERIDONA 1 MG	330	COMP	4.000		1,94	7.760,00
246	RISPERIDONA 2 MG	200	COMP	2.400		1,73	4.152,00
247	RISPERIDONA 3 MG	330	COMP	4.000		1,85	7.400,00
248	FENTANIL 50 MG/ML	3	AMP OLA	30		14,63	438,90

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>009/2023</b>
--	----------------------------

Razão Social da Empresa: xx  
 CNPJ Nº: xxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Endereço: xx  
 Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxxx E-mail: xx  
 Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias  
 Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxxxx  
 Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Planilha com informações, conforme abaixo.  
 Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos .

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Contendas do Sincorá – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>009/2023</b>
--	----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao Município de Contendas do Sincorá – Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP n.º.xx/2023, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>009/2023</b>
--	----------------------------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 10 (dez) dias caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 009/2023, divulgado pelo Município de Contendas do Sincorá

Contendas do Sincorá – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Presencial SRP</b>	Número: <b>009/2023</b>
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Contendas do Sincorá-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria de Municipal de Administração.

Contendas do Sincorá – BA, xxx de xxxxxx 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>009/2023</b>
--	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_  
Processo Administrativo nº. 0089/2023 Pregão Eletrônico (SRP) nº. 009/2023

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Municipal nº 100, Centro – CEP 46.620-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.423.923/0001-96, neste ato devidamente representado pela Exm<sup>a</sup>. Sra. Prefeita Municipal, Margareth Pina Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Contendas do Sincorá, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº. 026/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, através da Secretaria Municipal de Administração.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que

necessitar, até o limite estabelecido.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 026/2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) item(ns) \_\_\_\_\_ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Contendas do Sincorá, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Departamento de Compras e Licitação - Praça Municipal, nº 100, Centro, CEP 46.620-000 – Contendas do Sincorá, BA. Fone/fax: (77) 3416 – 2219.

O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2018.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: [www.Contendas do Sincorá.ba.gov.br](http://www.Contendas do Sincorá.ba.gov.br)

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Ituaçu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Contendas do Sincorá - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ordenador da despesa

\_\_\_\_\_  
Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

-----  
CPF:

-----  
CPF:



ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CONTENDAS DO SINCORÁ E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Municipal nº 100, Centro – CEP 46.620-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.106.553/0001-38, neste ato devidamente representado pela Exm<sup>a</sup>. Sra. Prefeita Municipal, Margareth Pina Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Contendas do Sincorá, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, insumos e saneantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá - BA**, conforme Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2023, do tipo menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 026/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, insumos e saneantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá - BA**

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimentos dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria Municipal de Administração; O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;



O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em     /     /     e término em 31/12/2023, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Orgão – 37000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO – 37702- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação – 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios)

AÇÃO – 2029 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

AÇÃO – 2030 – Manutenção das Ações Assistência Farmacêutica da Atenção Básica

Ação – 2032 – Manutenção das Ações do Programa de Saúde da Família

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2023 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:  
Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;  
Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;  
Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Administração), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;  
A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93;

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos itens “I, V e VI” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;  
A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;  
Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;  
Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;  
As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Contendas do Sincorá/BA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Contendas do Sincorá – SICAD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;

Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituaçu – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2023, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Contendas do Sincorá – BA, de de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF